



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante participação no evento de capacitação intitulado **“LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS”**, promovido pelo CEAP Brasil, destinado à capacitação técnica de 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa, a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG, com enfoque na fiscalização da gestão pública municipal, na aplicação da Inteligência Artificial às atividades parlamentares, na comunicação legislativa, na execução e fiscalização de emendas parlamentares e nas práticas de modernização e fortalecimento da atuação das Câmaras Municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e a atualização dos conhecimentos dos vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa, considerando a relevância das atribuições desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, especialmente no que se refere à fiscalização da Administração Pública, ao acompanhamento da execução de políticas públicas, à análise da aplicação dos recursos públicos e ao exercício da representação dos interesses da coletividade.

2.2. O desempenho dessas atribuições exige dos agentes políticos conhecimentos atualizados sobre instrumentos de fiscalização e controle, procedimentos administrativos, tecnologias aplicadas à atividade parlamentar e mecanismos de comunicação institucional, de modo a contribuir para uma atuação legislativa mais fundamentada, transparente e compatível com as demandas contemporâneas da gestão pública.

2.3. Nesse contexto, a participação no evento presencial **“LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS”**, promovido pelo CEAP Brasil, apresenta pertinência com as necessidades de capacitação identificadas pela Câmara Municipal de Barra Longa, uma vez que sua programação contempla conteúdos relacionados à fiscalização da gestão pública orientada por dados e indicadores, à aplicação da Inteligência Artificial nas atividades parlamentares, à comunicação legislativa, à execução e fiscalização de emendas parlamentares, à atuação dos órgãos de controle e às práticas de modernização das Câmaras Municipais.

2.4. A capacitação, prevista para o período de 27 a 30 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG, com carga horária total de 18 (dezoito) horas, sendo 15 (quinze) horas destinadas ao conteúdo programático, proporcionará aos 3 (três) vereadores



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

participantes oportunidades de atualização técnica e contato com conhecimentos e experiências relacionados ao exercício das funções legislativa, fiscalizatória e representativa.

2.5. A escolha da capacitação considera, ainda, a composição multidisciplinar do quadro de palestrantes anunciado, com participação de profissionais vinculados às áreas jurídica, legislativa, política e de comunicação, favorecendo abordagens complementares sobre os desafios institucionais enfrentados pelo Poder Legislativo Municipal. A qualificação e a experiência dos profissionais deverão ser demonstradas mediante documentação pertinente, considerando a natureza do serviço e os requisitos legais aplicáveis.

2.6. Sob o aspecto jurídico, o objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na modalidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A contratação direta pretendida poderá ser fundamentada na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, desde que demonstrada a inviabilidade de competição.

2.8. Nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização deverá ser aferida a partir de elementos relacionados ao desempenho anterior, aos estudos, à experiência, às publicações, à organização, à equipe técnica ou a outros requisitos pertinentes à atividade desenvolvida, capazes de demonstrar que o trabalho do profissional ou da empresa é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual.

2.9. No caso em análise, a programação previamente estruturada, a diversidade das temáticas abordadas e a composição do quadro de palestrantes constituem elementos relevantes para a avaliação da adequação técnica da solução pretendida. Entretanto, a caracterização da inexigibilidade dependerá da comprovação da notória especialização da empresa ou dos profissionais responsáveis e da demonstração fundamentada da inviabilidade de competição, não decorrendo automaticamente da natureza do serviço de capacitação.

2.10. A instrução do procedimento deverá observar as exigências estabelecidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da razão da escolha do contratado, à justificativa do preço, à comprovação das condições de habilitação e qualificação necessárias, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

2.11. A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento, da motivação, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a despesa esteja vinculada à necessidade institucional identificada e à obtenção de benefícios compatíveis com as atribuições dos agentes públicos participantes.

2.12. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta pertinência com a necessidade de aperfeiçoamento técnico dos vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa, visando ao fortalecimento da capacidade de fiscalização da gestão pública, à ampliação dos conhecimentos sobre tecnologias e instrumentos de controle, ao aprimoramento da comunicação legislativa e ao desenvolvimento de práticas que possam contribuir para uma atuação parlamentar mais qualificada e alinhada ao interesse público, condicionada sua formalização à comprovação dos requisitos legais exigidos para a contratação direta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SERV.	Capacitação presencial destinada ao aprimoramento técnico de 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa , mediante participação no evento “LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS” , promovido pelo CEAP Brasil, a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026 , na cidade de Belo Horizonte/MG , com carga horária total de 18 (dezoito) horas , sendo 15 (quinze) horas de conteúdo programático, contemplando temas relacionados à fiscalização da gestão pública municipal, à aplicação da Inteligência Artificial nas atividades parlamentares, à comunicação legislativa, à execução e fiscalização de emendas parlamentares e às práticas de modernização e fortalecimento da atuação das Câmaras Municipais.	R\$ 2.490,00	R\$ 7.470,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.470,00

3.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

e setenta reais).

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado presencialmente no Auditório da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), localizado na Avenida João Pinheiro, nº 100, Centro, Belo Horizonte/MG, 30130-180, local previamente definido pela instituição promotora do evento de capacitação “LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS”, a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DO OBJETO

5.1. A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte:

5.2. 03 (três) vagas no Curso “LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS”.

5.3. Período: 27 a 30 de outubro de 2026, sendo: Terça-feira das 14h às 17h, Quarta-feira das 09h às 12h – 14h às 18h, Quinta-feira das 09h às 12h – 14h às 17h e Sexta-feira das 9h às 12h.

5.4. Os eixos da programação são:

27 de outubro de 2026 – Credenciamento – 1º dia

HORÁRIO	ATIVIDADE
14h00 às 17h00	Credenciamento e entrega dos kits

28 de outubro de 2026 – 2º dia

HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PALESTRANTE
09h00 às 11h00	Fiscalização que gera resultado – Orçamento, dados, requerimentos e indicadores transformados em um plano de fiscalização.	Henrique Nogueira
11h00 às 12h00	Oratória no dia a dia da Câmara Municipal – Como falar com clareza, confiança e credibilidade no serviço público.	Darcio Lopardi
12h00 às 14h00	Intervalo para almoço	—
14h00 às 15h00	O mandato depois das urnas – O que o resultado das Eleições 2026 muda para estados, municípios e mandatos.	Rodrigo Freitas
15h00 às 16h00	Mandatos que entregam resultado – Cases reais de fiscalização, legislação e atuação parlamentar.	Convidados especiais
16h00 às 17h00	Espaço Consultorias	—
18h00	Festa de 15 anos do CEAP Brasil	—



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

29 de outubro de 2026 – 3º dia

HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PALESTRANTE
09h00 às 10h00	Além do gabinete: a força de atuação próxima à população.	Cleitinho
10h00 às 12h00	IA na prática do mandato – IA aplicada a projetos, fiscalização, orçamento, pesquisa, requerimentos e comunicação.	Mônica Lopes
12h00 às 14h00	Intervalo para almoço	—
14h00 às 15h00	Mandato na era digital – Comunicação, prestação de contas e redes sociais.	Flavio Souza
15h00 às 16h00	O novo olhar dos tribunais de contas sobre as câmaras – Riscos, fiscalização e pontos de atenção para o Legislativo Municipal.	A confirmar
16h00 às 17h00	Emendas parlamentares na prática – Transparência, rastreabilidade, execução e fiscalização dos recursos.	Paula Azevedo

30 de outubro de 2026 – 4º dia

HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PALESTRANTE
09h00 às 10h00	Mandato de Alta Performance – Como organizar prioridades, tomar melhores decisões e transformar tempo, informação e equipe em resultado para a população.	Mônica Lopes
10h00 às 11h00	Ações práticas de modernização das Câmaras Municipais – Educação, cidadania ativa e controle social como mecanismos de prevenção e combate à corrupção.	Paula Azevedo
11h00 às 12h00	Espaço Consultorias	—

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos.

6.2. A Câmara Municipal de Barra Longa, por meio de Fiscal de Contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

6.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor de licitações para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início em 27 de outubro de 2026, na forma que segue:

Após a realização da capacitação, o certificado de participação será disponibilizado para quem atingir no mínimo 75% de frequência.

7.2. Os materiais a serem disponibilizados serão: Kit do aluno e Coffee Break.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a efetiva disponibilização das inscrições de 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa no evento “LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS”, a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026, no Auditório da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), localizado na Avenida João Pinheiro, nº 100, Centro, Belo Horizonte/MG, 30130-180, devendo a contratada assegurar a participação dos agentes políticos nas atividades destinadas aos vereadores, conforme a programação oficial do evento, incluindo acesso ao conteúdo programático, materiais disponibilizados, infraestrutura necessária à realização da capacitação e certificação de conclusão, observados os critérios de frequência estabelecidos pela instituição organizadora.

8.2. A contratada deverá garantir a realização do evento conforme a programação divulgada, com carga horária total de 18 (dezoito) horas, sendo 15 (quinze) horas



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

destinadas ao conteúdo programático, contemplando assuntos relacionados à fiscalização da gestão pública municipal, à utilização da Inteligência Artificial nas atividades parlamentares, à comunicação legislativa, à execução e fiscalização de emendas parlamentares, à atuação dos órgãos de controle e às práticas de modernização das Câmaras Municipais. Deverá, ainda, assegurar a disponibilização do kit do participante, coffee break e demais itens previstos na proposta, bem como a emissão de certificado de conclusão aos participantes que cumprirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme as condições estabelecidas pela organização do evento.

8.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, sendo o recebimento provisório realizado mediante verificação da confirmação das inscrições e da efetiva disponibilização do acesso dos vereadores às atividades contratadas. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento, mediante comprovação da execução dos serviços, por meio de registros de participação, certificados de conclusão ou documentos equivalentes, observados os critérios de frequência estabelecidos pela instituição organizadora. O atesto da execução será efetuado pelo setor competente da Câmara Municipal de Barra Longa, mediante verificação do cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à realização da capacitação, à carga horária, ao conteúdo programático e à disponibilização dos materiais e certificados devidos. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com execução em período determinado e sem fornecimento de bens permanentes, não se aplicam exigências de testes de funcionamento, garantias técnicas ou assistência técnica continuada, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.4.0002	1.500.000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente emitida pela Contratada, observadas as exigências legais e após conferência e atesto pelo setor competente.

10.2. Considerando que o curso “LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS” terá início em 27 de outubro de 2026, e que a efetivação da inscrição está condicionada ao prévio pagamento do valor correspondente, o pagamento poderá ser



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

efetuado de forma antecipada, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A antecipação do pagamento justifica-se por constituir condição indispensável para a garantia das vagas e confirmação da inscrição dos vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa, não sendo possível a participação no evento sem a quitação prévia do valor estipulado pela empresa promotora.

10.4. A autorização para pagamento antecipado dependerá de despacho fundamentado da autoridade competente, com a devida justificativa formal nos autos do processo.

10.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, inclusive eventual cancelamento injustificado do curso, a empresa deverá restituir integralmente à Câmara Municipal de Barra Longa os valores pagos antecipadamente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo de inexigibilidade de licitação, devendo ser utilizado como base para a formalização do contrato administrativo entre a Administração e o contratado.

11.2. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deverão obedecer à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, e aos regulamentos internos da Câmara Municipal.

11.3. O contratado deverá cumprir rigorosamente as normas legais, administrativas e de segurança, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.

11.4. O contratante reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, podendo solicitar ajustes ou correções em caso de descumprimento parcial ou inadequado das atividades previstas.

11.5. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência será resolvida com base na legislação aplicável, nos princípios da Administração Pública e nos critérios de razoabilidade, legalidade e economicidade.

11.6. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a completa execução do objeto contratado.

12. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE AVISO



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

- a) Anexo II – Declaração Unificada;
- b) Anexo III – Minuta de Contrato.

Barra Longa-MG, 22 de outubro de 2026.

Rosângela Superbi Júlio
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do CPF sob nº _____ responsável pela assinatura do contrato.
- 5)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

10) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DE BARRA LONGA/MG, E A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.787/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Greison Anderson de Souza da Costa, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Barra Longa/MG, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, denominada CONTRATADA, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2026, de acordo com o disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante participação no evento de capacitação intitulado **“LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS”**, promovido pelo CEAP Brasil, destinado à capacitação técnica de 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa, a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG, com enfoque na fiscalização da gestão pública municipal, na aplicação da Inteligência Artificial às atividades parlamentares, na comunicação legislativa, na execução e fiscalização de emendas parlamentares e nas práticas de modernização e fortalecimento da atuação das Câmaras Municipais.

1.2. A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Barra Longa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

2.1. Conforme proposta da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SERV.	Capacitação presencial destinada ao aprimoramento técnico de 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa , mediante participação no evento “LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS” , promovido pelo CEAP Brasil, a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026 , na cidade de Belo Horizonte/MG , com carga horária total de 18 (dezoito) horas , sendo 15 (quinze) horas de conteúdo programático, contemplando temas relacionados à fiscalização da gestão pública municipal, à aplicação da Inteligência Artificial nas atividades parlamentares, à comunicação legislativa, à execução e fiscalização de emendas parlamentares e às práticas de modernização e fortalecimento da atuação das Câmaras Municipais.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2.2. O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3. O pagamento será realizado em parcela única, em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente emitida pela Contratada, observadas as exigências legais e após conferência e atesto pelo setor competente.

2.4. Considerando que o curso **“LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS”** terá início em 27 de outubro de 2026, e que a efetivação das inscrições estão condicionadas ao prévio pagamento do valor correspondente, o pagamento poderá ser efetuado de forma antecipada, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A antecipação do pagamento justifica-se por constituir condição indispensável para a garantia das vagas e confirmação da inscrição dos vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa, não sendo possível a participação no evento sem a quitação prévia do valor estipulado pela empresa promotora.

2.6. A autorização para pagamento antecipado dependerá de despacho



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

fundamentado da autoridade competente, com a devida justificativa formal nos autos do processo.

2.7. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, inclusive eventual cancelamento injustificado do curso, a empresa deverá restituir integralmente à Câmara Municipal de Barra Longa os valores pagos antecipadamente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

2.8. No preço da contratação estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução do objeto, compreendendo, entre outros, os custos relativos às inscrições dos participantes, disponibilização de material didático, acesso ao conteúdo programático, infraestrutura do evento, certificação de conclusão, bem como encargos tributários, administrativos e demais despesas indispensáveis à realização da capacitação, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, ou até a total execução do objeto, com eficácia após a publicação do seu extrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto do presente contrato consistem na realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da oferta do curso “**LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS**”, a ser realizado de forma presencial, no Auditório da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), localizado na Avenida João Pinheiro, nº 100, Centro, Belo Horizonte/MG, 30130-180, no período de 27 a 30 de outubro de 2026, local e datas previamente definidos pela instituição promotora do evento.

4.2. O curso será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Contratada, observadas as condições e especificações previstas neste contrato e em seus anexos.

4.3. A solução contratada deverá disponibilizar à Contratante, no mínimo, os seguintes itens e condições:

4.3.1. 03 (três) vagas no curso “**LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS**”.

4.3.2. O curso terá duração de 4 (quatro) dias, no período de 27 a 30 de outubro de 2026, com a seguinte programação de horários:



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

27 de outubro de 2026 – Credenciamento – 1º dia

HORÁRIO	ATIVIDADE
14h00 às 17h00	Credenciamento e entrega dos kits

28 de outubro de 2026 – 2º dia

HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PALESTRANTE
09h00 às 11h00	Fiscalização que gera resultado – Orçamento, dados, requerimentos e indicadores transformados em um plano de fiscalização.	Henrique Nogueira
11h00 às 12h00	Oratória no dia a dia da Câmara Municipal – Como falar com clareza, confiança e credibilidade no serviço público.	Darcio Lopardi
12h00 às 14h00	Intervalo para almoço	—
14h00 às 15h00	O mandato depois das urnas – O que o resultado das Eleições 2026 muda para estados, municípios e mandatos.	Rodrigo Freitas
15h00 às 16h00	Mandatos que entregam resultado – Cases reais de fiscalização, legislação e atuação parlamentar.	Convidados especiais
16h00 às 17h00	Espaço Consultorias	—
18h00	Festa de 15 anos do CEAP Brasil	—

29 de outubro de 2026 – 3º dia

HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PALESTRANTE
09h00 às 10h00	Além do gabinete: a força de atuação próxima à população.	Cleitinho
10h00 às 12h00	IA na prática do mandato – IA aplicada a projetos, fiscalização, orçamento, pesquisa, requerimentos e comunicação.	Mônica Lopes
12h00 às 14h00	Intervalo para almoço	—
14h00 às 15h00	Mandato na era digital – Comunicação, prestação de contas e redes sociais.	Flavio Souza
15h00 às 16h00	O novo olhar dos tribunais de contas sobre as câmaras – Riscos, fiscalização e pontos de atenção para o Legislativo Municipal.	A confirmar
16h00 às 17h00	Emendas parlamentares na prática – Transparência, rastreabilidade, execução e fiscalização dos recursos.	Paula Azevedo

30 de outubro de 2026 – 4º dia

HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PALESTRANTE
09h00 às 10h00	Mandato de Alta Performance – Como organizar prioridades, tomar melhores decisões e transformar tempo, informação e equipe em resultado para a população.	Mônica Lopes
10h00 às	Ações práticas de modernização das Câmaras Municipais – Educação,	Paula Azevedo



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

11h00	cidadania ativa e controle social como mecanismos de prevenção e combate à corrupção.	
11h00 às 12h00	Espaço Consultorias	—

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Barra Longa, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.4.0002	1.500.000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as condições administrativas necessárias à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação pertinente.

6.2. Indicar formalmente os 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa que participarão do evento “LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS”, fornecendo à CONTRATADA as informações necessárias à efetivação das respectivas inscrições.

6.3. Encaminhar tempestivamente os dados cadastrais e demais informações indispensáveis à confirmação das inscrições, observadas as exigências estabelecidas pela instituição organizadora.

6.4. Comunicar aos vereadores participantes as informações relativas ao período, local, horários, programação e demais condições necessárias à participação no evento.

6.5. Adotar as providências administrativas de sua competência relacionadas à participação dos agentes políticos na capacitação, inclusive quanto às autorizações pertinentes e, quando cabível, às despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, que não integrem o objeto contratado.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou agente público formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.7. Solicitar à CONTRATADA, quando necessário, informações, esclarecimentos e documentos relacionados à confirmação das inscrições, à realização



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

do evento e à comprovação da prestação dos serviços contratados.

6.8. Verificar a conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização das inscrições, ao acesso às atividades programadas, à carga horária e à emissão dos certificados, observados os requisitos estabelecidos pela instituição organizadora.

6.9. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os critérios previstos no Termo de Referência e as disposições aplicáveis do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos das obrigações contratuais identificados durante a execução do objeto, concedendo prazo razoável para esclarecimentos ou adoção das providências cabíveis, quando possível.

6.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após o cumprimento dos requisitos contratuais para sua exigibilidade e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.12. Exigir a apresentação do documento fiscal correspondente e dos demais documentos necessários à comprovação da execução do serviço e ao processamento da despesa.

6.13. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos que os exijam.

6.14. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, sempre que solicitados e relacionados às responsabilidades da Administração.

6.15. Manter os registros e documentos pertinentes ao acompanhamento da contratação, incluindo os comprovantes de inscrição, os documentos de participação, os certificados apresentados e os registros de fiscalização, para fins de comprovação da execução e regular instrução do processo administrativo.

6.16. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável, assegurando que a execução contratual observe os princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento, da transparência e do interesse público.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

- 7.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na programação oficial do evento “LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS”, assegurando a adequada prestação dos serviços de capacitação.
- 7.2. Disponibilizar 3 (três) inscrições destinadas aos vereadores indicados pela Câmara Municipal de Barra Longa, garantindo-lhes o acesso às atividades da programação destinadas ao público parlamentar.
- 7.3. Assegurar a realização do evento na modalidade presencial, no período de 27 a 30 de outubro de 2026, no Auditório da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), localizado na Avenida João Pinheiro, nº 100, Centro, Belo Horizonte/MG, 30130-180, conforme as condições estabelecidas na programação oficial.
- 7.4. Cumprir a carga horária total prevista de 18 (dezoito) horas, sendo 15 (quinze) horas destinadas ao conteúdo programático, garantindo a realização das atividades de capacitação contratadas.
- 7.5. Disponibilizar palestrantes com qualificação e experiência compatíveis com os conteúdos previstos, preservando as características técnicas que fundamentaram a escolha da capacitação e comunicando previamente à CONTRATANTE eventuais alterações na composição do quadro de profissionais.
- 7.6. Assegurar a abordagem dos temas previstos na programação oficial, especialmente aqueles relacionados à fiscalização da gestão pública municipal, à utilização de ferramentas de Inteligência Artificial nas atividades parlamentares, à comunicação legislativa, à execução e fiscalização de emendas parlamentares, à atuação dos órgãos de controle e à modernização das Câmaras Municipais.
- 7.7. Disponibilizar infraestrutura adequada à realização do evento, compreendendo espaço físico, recursos audiovisuais, condições de acomodação e demais elementos necessários ao acompanhamento das atividades presenciais.
- 7.8. Fornecer aos participantes os materiais e benefícios previstos na proposta comercial e na programação do evento, incluindo kit do participante e coffee break, observadas as condições ofertadas pela instituição organizadora.
- 7.9. Emitir certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios de frequência estabelecidos pela instituição organizadora, especialmente o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de participação nas atividades.
- 7.10. Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de inscrição, registros de frequência ou outros documentos pertinentes à verificação da efetiva prestação do serviço, respeitadas as condições de execução do evento.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

7.11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE, especialmente quanto à confirmação das inscrições, à programação, aos horários, ao local de realização e às condições de participação dos vereadores.

7.12. Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto, especialmente alterações de data, local, programação, carga horária ou cancelamento do evento, apresentando as informações necessárias à avaliação das providências cabíveis.

7.13. Responsabilizar-se pela organização e execução das atividades de capacitação, bem como pela correção de falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas a natureza e as condições do serviço contratado.

7.14. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes de sua atividade, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidades que legalmente lhe sejam atribuídas.

7.16. Atender às solicitações e orientações do fiscal do contrato relacionadas ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

7.17. Emitir o documento fiscal correspondente aos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e os requisitos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.18. Responder pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-se às consequências contratuais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. 134 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Barra Longa/MG, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____